

LEI MUNICIPAL Nº 749/2024

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para os servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos servidores municipais no importe de 7,00% (sete por cento) sobre o valor do vencimento básico vigente no ano de 2023.

Art. 2º. O vencimento básico dos professores municipais será reajustado em 5,00% (cinco por cento) sobre a matriz salarial vigente no ano anterior.

Art. 3º. A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) será reajusta em 5,00% (cinco por cento) sobre o valor vigente no ano de 2023.

Art. 4º. Não terão direito ao reajuste de que trata esta Lei as categorias profissionais que possuem piso salarial definido em Lei Nacional, bem como, os servidores municipais que percebem remuneração equivalente ao salário-mínimo definido nacionalmente.

Parágrafo Único. Fica excetuado da regra contida no *caput* os profissionais de enfermagem: enfermeiro, técnico em enfermagem e auxiliar em enfermagem, os quais terão direito ao reajuste do seu vencimento básico na forma do artigo 1º desta Lei.



José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.899.953-49

Art. 5º. Os valores estabelecidos no artigo 60 da Lei Municipal nº 574/2015 à título de adicional de insalubridade assumirão, a partir deste mês de fevereiro de 2024, os seguintes valores:

- a) Grau mínimo – R\$ 141,20 (cento e quarenta e um reais e vinte centavos);
- b) Grau médio – R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);
- c) Grau máximo – R\$ 564,80 (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);

Art. 6º. O valor estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei Municipal nº 574/2015 à título de adicional de periculosidade assumirá, a partir deste mês de fevereiro de 2024, o valor de R\$ 423,60 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Simões – PI, 30 de Janeiro de 2024.



JOSE WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.899.953-49

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.



Edilberto Abdias de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2021
EDIFÍCIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municplodesimoes@outlook.com

ANEXO I

MATRIZ DE SALÁRIOS

CLASSE A – NÍVEL MÉDIO

Nível de Referência Salarial	Vencimento (R\$) – Jornada de 20 horas Semanais	Vencimento (R\$) – Jornada de 40 horas Semanais
V	2.755,34	5.510,66
IV	2.649,35	5.298,71
III	2.547,46	5.094,92
II	2.449,48	4.898,96
I	2.355,27	4.710,54

CLASSE B – NÍVEL SUPERIOR

Nível de Referência Salarial	Vencimento (R\$) – Jornada de 20 horas Semanais	Vencimento (R\$) – Jornada de 40 horas Semanais
V	2.948,20	5.896,41
IV	2.834,81	5.669,62
III	2.725,78	5.451,56
II	2.620,94	5.241,90
I	2.520,14	5.040,28

CLASSE C – NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO

Nível de Referência Salarial	Vencimento (R\$) – Jornada de 20 horas Semanais	Vencimento (R\$) – Jornada de 40 horas Semanais
V	3.085,97	6.171,94
IV	2.967,28	5.934,56
III	2.853,15	5.706,31
II	2.743,41	5.486,83
I	2.637,90	5.275,80

CLASSE D – NÍVEL DE MESTRADO

Nível de Referência Salarial	Vencimento (R\$) – Jornada de 20 horas Semanais	Vencimento (R\$) – Jornada de 40 horas Semanais
V	3.251,28	6.502,58
IV	3.126,23	6.252,48
III	3.005,00	6.012,00
II	2.890,38	5.780,77
I	2.779,21	5.558,43

CLASSE E – NÍVEL DE DOUTORADO

Nível de Referência Salarial	Vencimento (R\$) – Jornada de 20 horas Semanais	Vencimento (R\$) – Jornada de 40 horas Semanais
V	3.444,16	6.888,33
IV	3.311,69	6.623,39
III	3.184,32	6.368,65
II	3.061,84	6.123,70
I	2.944,08	5.888,17

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, com competência financeira a partir de 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões (PI), em 26 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.899.953-49